



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

143
Proc nº 453/2023
28
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

DESPACHO

ICATU – MA, 05 de abril de 2023.

Processo Administrativo N.º 453/2023.

Licitação n.º 013/2023.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

Tipo: menor preço por item.

Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pelo presente, anexo aos autos do processo administrativo, Termo de Referência, parte integrante dos autos e usado para subsidiar as cotações de preços, **PÁGINA 002**, originada do processo administrativo nº 453/2023, cujo objeto é a formação de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA.


Denilson Odilon Fonsêca
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



-15° 144
Proc nº 453/2003
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Formação de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de fornecimento segundo as necessidades da Secretarias Municipais de Icatu - MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

- a. Secretaria Municipal de Administração;
- b. Secretaria Municipal de Educação;
- c. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d. Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	ADM	EDUC	SAUDE	ASS
1	ETANOL HIDRATADO	LITRO	11250	2812	3937	2250	2251
2	GASOLINA COMUM	LITRO	307617	76904	107665	61523	61525
3	GASOLINA COMUM	LITRO	102539	25634	35888	20507	20510
4	GLP	UND	703	175	246	140	142
5	GLP	UND	234	58	81	46	49
6	OLEO DIESEL	LITRO	290039	72509	101513	58007	58010
7	OLEO DIESEL	LITRO	96679	24169	33837	19335	19338
8	OLEO DIESEL S10	LITRO	298829	74707	104590	59765	59767
9	OLEO DIESEL S10	LITRO	99609	24902	34863	19921	19923
10	VASILHAME DE GÁS GLP 13 KG	UND	56	14	19	11	12

2.3. A presente contratação prevê o seguinte cronograma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	1 trimestre	2 trimestre	3 trimestre	4 trimestre
1	ETANOL HIDRATADO	LITRO	11250	2812	2812	2812	2814



2	GASOLINA COMUM	LITRO	307617	76904	76904	76904	76905
3	GASOLINA COMUM	LITRO	102539	25634	25634	25634	25637
4	GLP	UND	703	175	175	175	178
5	GLP	UND	234	58	58	58	60
6	OLEO DIESEL	LITRO	290039	72509	72509	72509	72512
7	OLEO DIESEL	LITRO	96679	24169	24169	24169	24172
8	OLEO DIESEL S10	LITRO	298829	74707	74707	74707	74708
9	OLEO DIESEL S10	LITRO	99609	24902	24902	24902	24903
10	VASILHAME DE GÁS GLP 13 KG	UND	56	14	14	14	14

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. DO FORNECIMENTO:

- 4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;
- 4.1.13. Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 4.1.14. A contratada deverá ter instalação própria para o fornecimento nas proximidades do município de Icatu/MA, compreendida a distância de até 12 km da Prefeitura Municipal de Icatu, dispondo de estoques em qualidade e quantidade suficiente para atender a demanda estimada.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	COTA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ETANOL HIDRATADO	LITRO	PRINCIPAL	11250	R\$ 4,71	R\$ 52.987,50
2	GASOLINA COMUM	LITRO	PRINCIPAL	307617	R\$ 5,47	R\$ 1.682.664,99
3	GASOLINA COMUM	LITRO	COTA	102539	R\$ 5,47	R\$ 560.888,33
4	GLP	UND	PRINCIPAL	703	R\$ 111,26	R\$ 78.215,78
5	GLP	UND	COTA	234	R\$ 111,26	R\$ 26.034,84
6	OLEO DIESEL	LITRO	PRINCIPAL	290039	R\$ 5,82	R\$ 1.688.026,98
7	OLEO DIESEL	LITRO	COTA	96679	R\$ 5,82	R\$ 562.671,78
8	OLEO DIESEL S10	LITRO	PRINCIPAL	298829	R\$ 5,86	R\$ 1.751.137,94



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



9	OLEO DIESEL S10	LITRO	COTA	99609	R\$ 5,86	R\$ 583.708,74
10	VASILHAME DE GÁS GLP 13 KG	UND	PRINCIPAL	56	R\$ 182,97	R\$ 10.246,32
Valor Total:						R\$ 6.996.583,20

Valor Total Máximo da Contratação: R\$ 6.996.583,20 (seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

7. ESPECIFICAÇÕES:

- 7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;
- 7.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 7.3. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
- 7.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 7.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada;
- 7.7. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8. DA JUSTIFICATIVA:

- 8.1. Esta contratação é necessária para o abastecimento da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais de Icatu para deslocamento dos servidores de suas unidades, no cumprimento de suas atividades finalísticas, transporte de alunos, dentre outros, objetivando principalmente:
 - a) dar suporte ao desempenho das atividades de fiscalização;
 - b) facilitar o abastecimento dos veículos das diversas secretarias, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;
 - c) flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
 - d) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando à obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
 - e) disponibilizar às diversas secretarias, atendimento rápido e eficaz
- 8.2. A presente contratação faz-se necessária diante a necessidade de gás glp para produção de alimentação em interesses das secretarias, tais como para a merenda escolar, hospital e unidades de saúde, promoção de programas da assistência social, dentre outros.



9. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

9.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com a Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.

9.2. O fornecimento deverá ser efetivado e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da (s) Secretaria (s) solicitante (s).

9.3. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento de forma imediata a sua solicitação e de acordo com a Ordem de Fornecimento.

10. VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

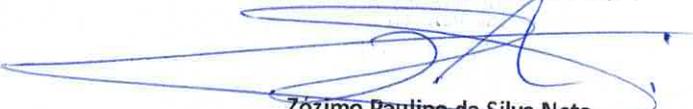
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As secretarias poderão realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

12.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.


Jayzon Torres Chaves

Secretaria Municipal de Administração


Zózimo Paulino da Silva Neto

Secretaria Municipal de Saúde


Heloide Barbosa Coelho Azevedo

Secretaria Municipal de Educação


Jackson Gonçalves Cantanhêde

Secretaria Municipal de Assistência Social